

# JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

## Tabela de Taxas e Licenças

### Ano Financeiro

# 2018

FREGUESIA DE BENAVENTE

Data das deliberações do órgãos	
Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
07/01/2018	___/01/2018

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE  
Tabela de Taxas e Licenças - 2018

	2018
	Euros
<b>Capítulo I</b>	
<b>Serviços Diversos e Comuns</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Taxas</b>	
<b>Art.º 1º</b>	
<b>(Prestação de Serviços e Concessão de Documentos)</b>	
<b>1 - Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou de exoneração), cada</b>	€ 7,00
<b>2 - Atestados ou documentos análogos e confirmações (excepto provas de vida aos reformados e pensionistas), cada</b>	€ 4,00
2.1 - Taxa de urgência (entrega de documento no dia do pedido)	€ 2,00
<b>3 - Certidões de teor ou fotocópias:</b>	
3.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	€ 3,00
3.2 - Por cada lauda ou face, além da primeira, ainda que incompleta	€ 3,00
<b>4 - Certificação da conformidade de fotocópias com os documentos originais que sejam apresentados por particulares, empresas ou outros (art.º 1º do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13/03):</b>	
4.1 - Até 8 páginas, inclusivé	€ 16,50
4.2 - A partir da 8ª página, por cada página a mais	€ 4,00
<b>5 - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada</b>	€ 7,00
<b>6 - Fornecimento, de colecção de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas, fornecimentos ou outros:</b>	
6.1 - por cada colecção	€ 35,00
6.1.1 - acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocópia	€ 1,50
6.1.2 - acresce por cada folha desenhada	€ 2,50
<b>6 - Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca</b>	€ 3,50
<b>7 - Fornecimento de impressos</b>	€ 1,50
<b>8 - Fotocópias</b>	
8.1 - A4, um lado	€ 0,15
8.2 - A4, dois lados	€ 0,25
8.3 - A3, um lado	€ 0,25
8.4 - A3, dois lados	€ 0,30
8.5 - A4, a cores, um lado	€ 0,25
8.6 - A4, a cores, dois lados	€ 0,35
8.7 - A3, a cores, um lado	€ 0,35
8.8 - A3, a cores, dois lados	€ 0,45

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE  
Tabela de Taxas e Licenças - 2018

	2018
	Euros
<b>Capítulo II</b>	
<b>Cemitérios</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Taxas</b>	
<b>Art.º 2º</b>	
<b>(Inumações, Exumações, Concessões e Transmissões)</b>	
<b>1 - Inumação em covatos:</b>	
1.1 - Sepulturas temporárias, cada	€ 25,00
1.2 - Sepulturas perpétuas, cada	€ 30,00
1.3 - Cinzas em sepultura perpétua, cada	€ 30,00
<b>2 - Inumação em jazigos (particulares, cada)</b>	
2.1 - Cinzas em jazigo (particular), cada	€ 58,00
<b>3 - Inumação em ossários</b>	
3.1 - Cinzas em ossário (particular), cada	€ 32,00
<b>4 - Ocupação de ossários:</b>	
4.1 - Por cada ano ou fracção	€ 20,00
4.2 - Com carácter perpétuo	€ 120,00
4.3 - Ocupação Casa Mortuária (noite)	€ 100,00
<b>5 - Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do Cemitério, cada</b>	€ 40,00
5.1 - Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza para fora do Cemitério, cada	€ 20,00
<b>6 - Concessão de terrenos:</b>	
6.1 - Para sepulturas perpétuas (bébés)	€ 230,00
6.2 - Para sepultura perpétua (simples)	€ 1.100,00
6.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria	€ 1.500,00
6.4 - Para jazigo de 4 m <sup>2</sup>	€ 2.500,00
<b>7 - Trasladação</b>	€ 40,00
<b>8 - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário - classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b) do art.º 2.133 do Código Civil:</b>	
8.1 - Para jazigos	€ 40,00
8.2 - Para sepulturas perpétuas	€ 30,00
<b>9 - Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:</b>	
9.1 - Para jazigos	€ 2.500,00
9.2 - Para sepulturas perpétuas (simples)	€ 1.100,00
9.3 - Para sepultura perpétua com caixa de suporte de terras em alvenaria	€ 1.500,00
9.4 - Para sepulturas perpétuas (bébés)	€ 230,00

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE  
Tabela de Taxas e Licenças - 2018

	2018
	Euros
<b>10 - Serviços diversos:</b>	
10.1 - Construção de caixa de suporte de terras em alvenaria, cada	€ 400,00
10.2 - Construção de murete, cada	€ 75,00
10.3 - Reparação do lintel das campas, cada	€ 35,00
<b>11 - Autorizações de Obras:</b>	
11.1 - Montagem de pedra mármore em sepulturas perpétuas, cada	€ 30,00
11.2 - Montagem e ou construção de jazigos	€ 80,00
11.3 - Pequenas intervenções	€ 15,00
11.4 - Caixa de suporte em alvenaria, em sepulturas perpétuas, cada	€ 20,00
11.5 - Trabalhos de manutenção	isento
<b>Capítulo III</b>	
<b>Mercados e Feiras</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Taxas</b>	
<b>Art.º 3º</b>	
<b>(Mercados Diário e Mensal)</b>	
<b>1 - Mercado:</b>	
1.1 - Banca de peixe dupla (mês)	€ 40,00
1.2 - Banca de frutas e hortaliças (mês)	€ 22,50
1.3 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (mês)	€ 22,50
1.4 - Bancas móveis de madeira - 1,5 m (dia)	€ 2,50
1.5 - Armazenagem de produtos nas câmaras frigoríficas (dia)	€ 1,50
1.6 - Quiosques no 1º andar (mês)	€ 50,00
1.7 - Espaços Comerciais no rés do chão (mês)	€ 325,00
<b>2 - Mercado Mensal e Recintos Festivos e/ou Venda Ambulante:</b>	
2.1 - Terrado, por metro linear, excepto equipamentos de diversão e restauração	€ 2,50
<b>Capítulo IV</b>	
<b>Publicidade</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Licenças</b>	
<b>Art. 4º</b>	
1.1 - Grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais das superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios e outras infraestruturas, nos termos da Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto;	
1.2 - Pedido de parecer às Infraestruturas de Portugal	€ 250,00
1.3 - Publicidade no âmbito do Regulamento de Publicidade do Município de Benavente;	
<b>Impõe-se neste capítulo, e com base no Acordo de Execução entre esta Junta de Freguesia e a Câmara Municipal de Benavente, que as taxas a aplicar são as constantes no Regulamento de Taxas do Município, que constam nos artigos 14º e 15º do Capítulo IV. (tabela em anexo)</b>	

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE  
Tabela de Taxas e Licenças - 2018

		2018
		Euros
<b>Capítulo V</b>		
<b>Licenças</b>		
<b>(Lei n.º 75/2012, de 12/09)</b>		
<b>Secção I</b>		
<b>1. Atividade ruidosa de carácter temporário:</b>		
1.1 - Emissão de licença para arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos público		€ 25,00
1.2 - Emitida a Coletividades e Associações da Freguesia		<i>isento</i>
<b>2. Venda ambulante de lotarias</b>		
2.1 Emissão de licença		€ 30,00
2.2 Renovação de licença por averbamento		€ 12,50
<b>3. Arrumadores de automóveis</b>		
3.1 Emissão de licença		€ 30,00
3.2 Renovação de licença por averbamento		€ 12,50
<b>Capítulo VI</b>		
<b>Registo de Canídeos e Gatídeos</b>		
<b>Secção I</b>		
<b>Licenças</b>		
<b>Art.º 5º</b>		
<b>(Registo e Licenciamento de Canídeos e Gatídeos)</b>		
<b>(Em conformidade com a Portaria n.º 421/2004, de 24/04)</b>		
<b>1 - Registo, por cada cão, independentemente da categoria</b>		€ 3,00
<b>2 - Licenciamento por cada cão:</b>		
2.1 - Da categoria "A" - cão de companhia		€ 6,50
2.2 - Da categoria "B" - cão com fins económicos "guarda"		€ 6,50
2.3 - Da categoria "C" - cão para fins militares, policiais e de segurança pública		a)
2.4 - Da categoria "D" - cão para investigação científica		b)
2.5 - Da categoria "E" - cão de caça		€ 6,50
2.6 - Da categoria "F" - cão guia		c)
2.7- Da categoria "G" - cão potencialmente perigoso		€ 13,00
2.8- Da categoria "H" - cão perigoso		€ 20,00
2.9- Da categoria "I" - gato		€ 6,50
<b>3 - Isenções:</b>		
a) - Isento de licenciamento (art.º 5.º, Portaria n.º 421/2004, de 24/04);		
b)- Isento de taxa (art.º 8.º da Portaria n.º 421/2004, de 24/04);		
c) - Isento de taxa (art.º 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24/04).		
<b>4 - Observações ao registo de canídeos:(ao abrigo da Portaria n.º 421/2004, de 24/04)</b>		
1 - As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia (n.º 2 do art.º 4.º).		

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE  
Tabela de Taxas e Licenças - 2018

2018
Euros

2 - Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria n.º 1005/92, de 23/10.

3 - Nos termos do art.º 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, constitui contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção a:

- a) Falta de licenciamento;
- b) Falta de açaímo ou trela;
- c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detent

4 - Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

- a) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.

5 - Constitui ainda contra-ordenação púnivel pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infracção, nos termos do mesmo art.º 14.º, n.º 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de :

- a) Mínimo de € 50,00 e máximo de € 3.740,00 - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de € 25,00 e máximo de € 44.890,00 - se for pessoa colectiva.

6 - Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12, quando se mostre apropriado.

7 - O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no art.º 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12.

8 - Entende-se por animal perigoso, qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente pelo seu detentor à Junta de Freguesia da sua área de residência, que têm um carácter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

9 - Entende-se por animal potencialmente perigoso, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas, ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raça ali referidas.

Benavente, Janeiro de 2018

A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

*Theresa Banca e Almeida Neto*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*